

Registrado às fls. 135 cópia

Própria Nº 037

Secretaria 22 de 06 de 2022



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 22/06/2022

LEI Nº 2.671, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2518 DE 26/07/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.03	FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.1.159	Construção Novo Pronto Socorro	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (102)	R\$ 158.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (192)	R\$ 302.000,00
Total de suplementações créditos especiais		R\$ 460.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.1.003	Equip. Material Permanente Chefia Executivo	
4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2.183	Manut. Atividades Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 202.000,00
02.90.03	FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2.080	Manut. Convênio Santa Casa	
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 158.000,00
Total de anulações créditos especiais		R\$ 460.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 22 de junho de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia